



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - SRT/RJ
PROJETO DE FISCALIZAÇÃO RURAL DA SRT/RJ

RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL

1 - PROCEDÊNCIA

MPT - Ministério Público do Trabalho

Ref.: Ofício [REDACTED]

Ref.: Inquérito Civil nº [REDACTED]

2 - DADOS DO FISCALIZADO

EMPREGADOR	[REDACTED]
FANTASIA	SITIO FOLHA LARGA
CPF	[REDACTED]
ENDEREÇO	ESTRADA FAZENDA SÃO ROBERTO 980 - SANATÓRIO DA SERRA - PIRAÍ-RJ
COORDENADAS	22°35'19.2"S 43°46'46.9"O (-22.588666622885697, -43.7797203266002)
RI SFITWEB	[REDACTED]

3 - DA AÇÃO FISCAL

Em atendimento a demanda supracitada foi realizada inspeção no estabelecimento rural no dia 19/03/2024 para a devida auditoria fiscal trabalhista e de segurança e saúde no trabalho.

Estiveram presentes no local os Auditores-Fiscais do Trabalho do Projeto Rural da SRTb-RJ:

CIF [REDACTED] - [REDACTED] Lopes

CIF [REDACTED]



4 - CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Foram realizadas entrevistas com diversas pessoas residentes no local. Pessoas idosas, mulheres, crianças, todos familiares do proprietário. Foram realizadas coletas de informações, registros fotográficos, percorrendo todos os setores do empreendimento, em especial chiqueiro, curral, residência dos trabalhadores, residências de familiares e galpão para guarda de ferramentas e objetos diversos.

Embora, todos da propriedade sejam parentes, não há de se falar de economia familiar já que o senhor [REDACTED] exerce o papel de dono do sítio e empregador dos 2 trabalhadores e também parentes [REDACTED] (primo do [REDACTED]) (primo da esposa do Sr. [REDACTED])

O trabalhador [REDACTED] afirmou laborar como trabalhador rural, sem CTPS assinada, há 3 anos e 6 meses, recebendo R\$1.400 por mês para laborar das 06:00 as 16:00 com 2h de almoço e 1h de repouso, e sábado e

domingo das 06:00 as 10:00, sem descanso semanal e sem ter gozado de férias remuneradas. O salário era pago em dinheiro pessoalmente pelo [REDACTED]. Além disso afirma também possuir animais próprios (9 leitões, 1 vaca de leite e 7 novilhas prenhas) que o [REDACTED] permite que usem a estrutura e pasto da propriedade, com renda revertida exclusivamente para o trabalhador. Sua casa, se encontrava em mau estado de conservação, além de estar localizada próxima ao curral da fazenda, o que não é permitido por lei. O trabalhador não foi submetido a exame médico admissional e o [REDACTED] forneceu gratuitamente EPI. O trabalhador possui ampla liberdade de ir e vir, não tendo nenhuma dívida em estabelecimento "vendinga". ocasião da fiscalização, dia 19/03/2024, mesmo sendo uma terça-feira, o trabalhador estava arrumado deixando o local de trabalho, no meio da manhã, no momento da chegada da fiscalização, pois visitaria o filho que se encontrava na Casa Abrigo.

O trabalhador [REDACTED] menor de idade, 17 anos, nascido em 22/01/2017, afirmou laborar há 3 anos no sítio, desde os 14 anos de idade, também sem CTPS assinada, sendo que anteriormente trabalhava pela manhã recebendo R\$500 por mês, mas atualmente tendo mudado o turno da escola [REDACTED] para o período noturno, labora das 06:00 as 16:00 com 2h de almoço de terça, e sábado e domingo das 06:00 as 08:00, sem descanso semanal e sem ter gozado de férias remuneradas. O salário era pago em dinheiro pessoalmente pelo [REDACTED]. O trabalhador residia na sede da fazenda, em quarto localizado na casa do proprietário. O trabalhador não foi submetido a exame médico admissional e o [REDACTED] forneceu gratuitamente EPI.

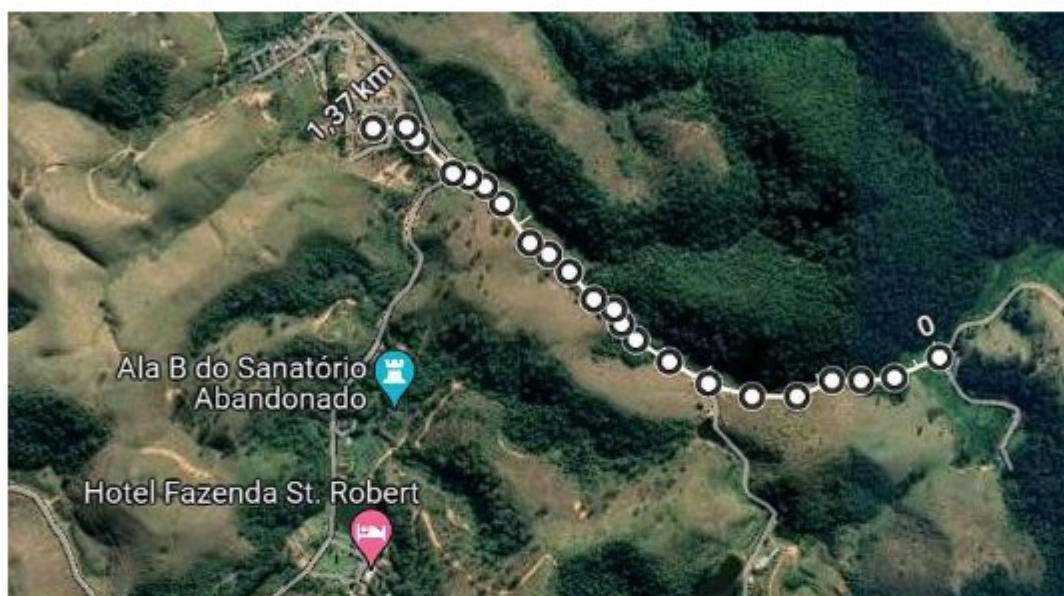
Vale destaque informar que a propriedade é de pequeno porte, com relevo montanhoso, com os moradores inclusive o proprietário vivendo de forma bastante simples. O [REDACTED] possui o único veículo da família, um veículo modelo Fiat Palio, antigo e em péssimo estado de conservação. Na propriedade residem o [REDACTED] (proprietário), [REDACTED] (esposa do [REDACTED]), [REDACTED] (primo do [REDACTED]), [REDACTED] (sogra do [REDACTED] e mãe de [REDACTED]), [REDACTED] (prima do [REDACTED] e mãe de [REDACTED]), [REDACTED] (primo de [REDACTED] esposa do [REDACTED]), [REDACTED] (filha de [REDACTED]). Até pouco tempo residia também no local o menor [REDACTED] (filho de [REDACTED]) mas que se encontra atualmente residindo na Casa Abrigo de Piraí/RJ após suposto episódio de violência doméstica cometida pelo [REDACTED] (trabalhador e pai do menor).

Toda a família faz a maioria das refeições em conjunto na mesa presente na varanda da casa sede onde reside o proprietário.

Foi lavrada notificação para apresentação de diversos documentos bem como regularizações. Também foi lavrado termo de afastamento imediato do menor com prazo para pagamento das verbas rescisórias. Da mesma forma, todavia agora de forma imediata, foi informado que a residência não era para regularizações e melhorias já que a distância do curral era pequena cabendo ao empregador proporcionar local adequado para a residência do trabalhador. O [REDACTED] imediatamente, com ajuda dos parentes foi organizar sua mudança, e o proprietário foi procurar residência de aluguel num pequeno vilarejo próximo ao local, distante 1.370 metros do Sítio Folha Larga voltando mais tarde com a notícia de que havia logrado êxito e que no local a proprietária já estava realizando a limpeza para receber o [REDACTED].

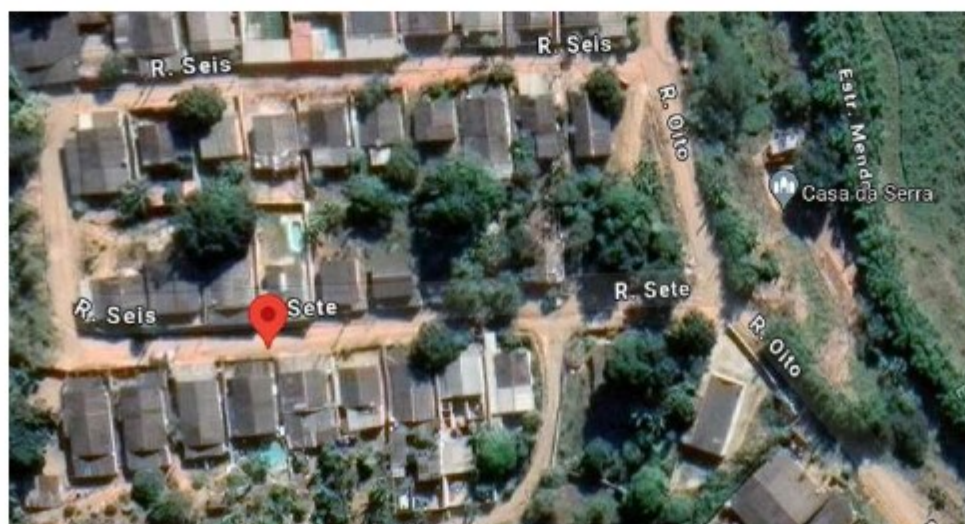
Foi verificado, que embora a situação da residência fosse precária, qualquer ação de afastamento definitivo do trabalhador seria extrema e danosa, já que foi identificada certa comoção entre os familiares, preocupação do trabalhador em não prejudicar seu primo. A simples informação que seriam lavrados autos de infração exacerbou essa preocupação, em especial porque o empregador é o principal provedor de toda família e os recursos eram escassos.

Da mesma forma, não foi considerado positivo pela fiscalização alijar o trabalhador do convívio da família, tendo ele vontade explícita de manter uma relação que considera boa e pacífica.



Distância de 1.100 metros da fazenda até o ponto de ônibus e 1.370 metros até a nova casa

Dessa forma, o trabalhador teve sua CTPS registrada e sua admissão informada no e-social, tendo sido realizado exame admissional que por ter ocorrido anos após a real admissão, tem valor como ASO periódico realizado sob ação fiscal. O trabalhador passou a ter descanso semanal remunerado aos domingos, mantendo os horários de 6:00 as 16:00 com 2h de almoço de 12:00 a 14:00, e sábado das 06:00 as 10:00. O trabalhador atualmente reside fora da propriedade na Rua Sete, casa 72.



Foi realizado afastamento do trabalhador [REDACTED] tendo sido pagos via depósito bancário o valor do termo de rescisão do contrato de trabalho. O trabalhador segue residindo na casa do proprietário.

Especificamente sobre a denúncia:

"se trata de um local em que parece haver exploração de madeira, mas o genitor e seu filho fariam trabalhos de roça em geral, e que o "salário" do genitor não seria pago em suas mãos, mas ficaria direto numa "vendinha" do local, em que ele pegaria produtos para consumo. Chegou a ser dito que "ele estaria sempre devendo lá na vendinha". Além disso, (Retirado para manter sigilo dos (as) denunciante(s)) que o local em que ele mora, é paupérrimo, e que há uma pessoa lá bem agressiva e sempre culpando a criança por estarem tendo que receber "aquelas visitas" das equipes. Acrescentaram, por exemplo, que é um local de visita muito difícil, pois ao chegarem sempre ficam motos rondando, como se estivessem monitorando o que elas estariam fazendo ali com um "tom" até ameaçador e deixaram as equipes com bastante receio/medo. Comentaram, também, que é como se ele trocasse trabalho por moradia. Há outros familiares desse genitor lá também. Pelo que pude perceber, inclusive, esses outros familiares é que seriam os donos do local. Parece que não são muitas pessoas vivendo lá e é um local bem rural. Talvez seja só ele que se encontra nesta situação de trabalho (o que até me fez ter dúvida sobre se seria caso pro MPT), mas pelo que ouvi, parece haver crianças/adolescentes desta família trabalhando. Por fim, o genitor, em si, não parece ter muita noção do que o cerca. Parece uma pessoa muito humilde e com muita força de trabalho, disse que trabalha de segunda a segunda. Dá a sensação de que estaria grato de ter a "moradia". Ele já trabalhou em outros locais, mas está lá há algum tempo. Teria dito que o filho não é obrigado a trabalhar. A minha questão é uma desconfiança da situação pelas narrativas apresentadas. Eu não tenho certeza de nada, mas pensando se não seria caso de buscar uma inspeção lá no local para verificar mesmo se é o que parece ou não. O local em que ele mora/trabalha é um sítio chamado Sítio Folha Larga, localizado na Estrada Fazenda San Robert, no bairro Sanatório da Serra - Piraf. Pelo que a equipe disse, o local é bastante afastado do centro urbano, com acesso por estrada de chão batido, há quase 10 quilômetros da rodovia e sem serviços públicos pelo caminho e o transporte público só passa às terças, quintas e sábados, em 03 horários específicos."

A) "se trata de um local em que parece haver exploração de madeira, mas o genitor e seu filho fariam trabalhos de roça em geral"

Não foi verificada qualquer atividade econômica de exploração de madeira mas sim criação de gado leiteiro e porcos.

B) “o “salário” do genitor não seria pago em suas mãos, mas ficaria direto numa “vendinha” do local, em que ele pegaria produtos para consumo. Chegou a ser dito que “ele estaria sempre devendo lá na vendinha”. E “Comentaram, também, que é como se ele trocasse trabalho por moradia”

Não foi constatada qualquer dívida em vendas que impeçam a saída ou livre locomoção do trabalhador. O [REDACTED] empregador, fornece a comida e residência gratuita aos familiares, sem desconto pagando R\$1.400 mensais em dinheiro diretamente ao trabalhador.

C) “Além disso, (Retirado para manter sigilo dos (as) denunciante(s)) que o local em que ele mora, paupérrimo, e que há uma pessoa lá bem agressiva e sempre culpando a criança por estarem tendo que receber “aquelas visitas” das equipes. Acrescentaram, por exemplo, que é um local de visita muito difícil, pois ao chegarem sempre ficam motos rondando, como se estivessem monitorando o que elas estariam fazendo ali com um “tom” até ameaçador e deixaram as equipes com bastante receio/medo.” e “o local é bastante afastado do centro urbano, com acesso por estrada de chão batido, há quase 10 quilômetros da rodovia”.

O local realmente é pobre, de pequeno porte e com relevo que dificulta o uso das mais avançadas técnicas pecuárias. Em nenhum momento a equipe de fiscalização foi ameaçada, mal tratada ou identificou motos circulando no local. Foi relatado que diversos órgãos já estiveram no local o que sempre causa preocupação entre todos os familiares. O local não possui acesso difícil, estando localizado a cerca de 1.100 metros de um ponto de ônibus e a cerca de 480 metros de uma das entradas do Hotel Fazenda [REDACTED] um dos mais tradicionais do Estado do RJ. Da mesma forma, não há de se falar em difícil acesso pela distância de 10km em estrada de terra como algo atípico, pois estrada de chão batido é o padrão encontrado em ambientes rurais no Brasil e 10km de asfalto, no meio rural é considerado uma distância pequena.

D) “ Pelo que pude perceber, inclusive, esses outros familiares é que seriam os donos do local. Parece que não são muitas pessoas vivendo lá e é um local bem rural. Talvez seja só ele que se encontre nesta situação de trabalho (o que até me fez ter dúvida sobre se seria caso pro MPT), mas pelo que ouvi, parece haver crianças/adolescentes desta família trabalhando”.

Conforme relatado anteriormente, todos pertencem a mesma família, inclusive o dono do local. Foi confirmada denúncia de adolescente trabalhando no local tendo sido efetuado afastamento do menor.

E) “Parece uma pessoa muito humilde e com muita força de trabalho, disse que trabalha de segunda a segunda”.

Foi confirmado o trabalho sem descanso remunerado. Situação regularizada com folga aos domingos.

5 - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

A) Ementa 001775-2: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Número do AI: 22.748.512-2

Base Legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

B) Ementa 1318349: Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.

Número do AI: 22.748.513-1

Base Legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

C) Ementa 001603-9: Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.

Número do AI: 22.748.514-9

Base Legal: Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

D) Ementa: 001406-0: Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

Número do AI: 22.748.515-7

Base Legal: Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

E) Ementa 000074-4: Pagar salário inferior ao mínimo vigente.

Número do AI: 22.748.516-5

Base Legal: Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

F) Ementa 001387-0: Deixar de conceder ao empregado férias anuais a que fez jus.

Número do AI: 22.748.517-3

Base Legal: Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

G) Ementa 000036-1: Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Número do AI: 22.748.518-1

Base Legal: Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

H) Ementa 131824-1: Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.

Número do AI: 22.748.519-0

Base Legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

I) Ementa 2310180: Deixar de disponibilizar água para banho em temperatura conforme os usos e costumes da região.

Número do AI: 22.748.520-3

Base Legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.3.5 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

J) Ementa 2310309: Fornecer moradia familiar em desacordo com as características estabelecidas nos itens 31.17.7.1 e 31.17.7.2 da NR 31 e/ou manter moradia familiar construída em local que não seja arejado e/ou que não seja afastado menos de 30 m de depósitos de fenos e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para uso próprio da família.

Número do AI: 22.748.521-1

Base Legal: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.7.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", 31.17.7.2 e 31.17.7.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

6 - ANEXOS

Em anexo serão apresentados:

a) Autos de infração lavrados

b) Ficha Registro - Trabalhador

c) CTPS - Trabalhador

d) ASO Admissional - Trabalhador

e) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - Trabalhador menor

f) Comprovante de quitação TRCT - Trabalhador menor

g) Certidão de nascimento - Trabalhador menor

h) RG e CPF - Trabalhador menor

i) Título de Eleitor - Trabalhador menor

j) Registros fotográficos da ação fiscal - Visão Geral do Sítio

k) Registros fotográficos da ação fiscal - Casa Sede

l) Registros fotográficos da ação fiscal - Casa de familiares não trabalhadores

m) Registros fotográficos da ação fiscal - Casa do trabalhador Sr. [REDACTED]

n) Registros fotográficos da ação fiscal - Casa nova do trabalhador Sr. [REDACTED]

7 - CONCLUSÃO

As irregularidades supracitadas foram objeto de 10 autos de infração, todavia, ENTENDEMOS NÃO EXISTIR NO LOCAL SITUAÇÃO ANÁLOGA Á ESCRAVIDÃO, não sendo identificadas jornadas exaustivas, supressão de descansos, trabalho forçado, violência, presença de armas, retenção de salários, documentos, ou restrição, por qualquer meio, da locomoção do trabalhador em razão de dívida contraída empregador ou preposto. A moradia, embora precária, foi regularizada com imediata mudança do trabalhador para outra residência, alugada e adequada às normas.

Sem mais a relatar,

Rio de Janeiro/RJ, 26 de Maio de 2024.

[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]